



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

LEI Nº 1.827, de 17 de Junho de 2020.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.775/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.775/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída por esta Lei a Gratificação de Especialidade Técnica - GET, que corresponderá a 22% (vinte e dois por cento) do vencimento base inicial da carreira a que pertencer, a ser paga ao profissional responsável pela UBS, do quadro efetivo, que simultaneamente exerça a Gerência na Estratégia de Saúde da Família - ESF, enquanto em efetivo exercício da função, designado pelo Secretário Municipal de Saúde.” (NR)

“Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, pensões, férias e décimo terceiro salário.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 1.775, de 14 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 17 de junho de 2020.



Marcus Diogo de Lima
Prefeito